

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 67/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2025

PROCESSO N° 2100.01.0024235/2025-17

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: VICENTE RIBEIRO ROCHA	CPF/CNPJ: 034.240.226-91		
Endereço: Rua Dona Tiburtina, 764	Bairro: Centro		
Município: Montes Claros	UF: MG	CEP: 39.400-079	
Telefone: (38) 99875-9857	E-mail: agapeambiental@yahoo.com.br		

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: VICENTE RIBEIRO ROCHA E OUTRA	CPF/CNPJ: 034.240.226-91		
Endereço: Rua Dona Tiburtina, 764	Bairro: Centro		
Município: Montes Claros	UF: MG	CEP: 39.400-079	
Telefone: (38) 99875-9857	E-mail: agapeambiental@yahoo.com.br		

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA VIEIRA	Área Total (ha): 163,0102
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): .426; 47.375 Livro: 2-2-G; 2-RG Folha: 118; 1F Comarca: Montes Claros/MG.	Município/UF: Montes Claros/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3143302-EF62.DFB5.9DF7.4128.B60D.4F03.67E5.47AD

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo.	5,00	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y

Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo.	5,00	ha	23K	615.014	8.141.470
--	------	----	-----	---------	-----------

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Pecuária		5,00

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado		5,00

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		231,5590	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 04/08/2025

Data da vistoria: 05/08/2025

Data de solicitação de informações complementares: *[se for o caso]*

Data do recebimento de informações complementares: *[se for o caso]*

Data de emissão do parecer técnico: 05/08/2025

2. OBJETIVO

É objeto de esse parecer analisar a intervenção para Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de **5,00ha Cerrado**, inserido no Bioma Cerrado, visando a implantação de projeto Pecuária (pastagem) na Fazenda Vieira, localizada no município de Montes Claros/MG/MG, tendo como **empreendedor/responsável** VICENTE RIBEIRO ROCHA, inscrito no CNPF: 034.240.226-91, conforme Carta de Anuência, datada 24/11/2023 anexa ao processo supracitado.

A área de Intervenção Ambiental, no município de Monte Claros/MG, encontra-se na zona rural. E está a menos de 6,1 quilômetro da zona urbana de Montes Claros.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

As duas propriedades rurais em questão, com área de 163,0102ha, situadas na Fazenda Vieira e Santa Bárbara, localizadas no município de Montes Claros/MG/MG, registradas sob as matrículas 4.426; 47.375, Livro: 2-2-G; 2RG, Folha: 118; 1F, no Cartório - Ofício 1º do Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, tendo como proprietário VICENTE RIBEIRO ROCHA E OUTRO, inscrito no CNPF: 034.240.226-91.

A propriedade predomina a vegetação nativa de típica de Cerrado Sensu Stricto, com presença de espécies típicas deste bioma e de fisionomia bastante peculiar, com árvores de troncos baixos, inclinados, tortuosos, com ramificação irregular, rala e retorcida. Os troncos são

comumente revestidos de casca grossa, fendida ou sulcada, rígida ou suberosa.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

-Número do registro: MG-3143302-EF62.DFB5.9DF7.4128.B60D.4F03.67E5.47AD

- Área total: 163,0102ha

-Área de reserva legal: 34,5287ha

-Área de Preservação Permanente: 2,3773ha

Área de uso antrópico consolidado: 42,0129ha

Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 34,5287ha.

() A área está em recuperação:ha

() A área deverá ser recuperada:.....ha

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

* () Dentro do próprio imóvel * () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade * (x) Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

A reserva legal localiza-se em três fragmentos composta de 34,5287ha de Cerrado.

Parecer sobre o CAR:

Observação :

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 11/03/2016 , em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 34,5287ha de Cerrado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Montes Claros/MG, apresenta 39,78% de cobertura de vegetação nativa.

O empreendedor requer a Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de **5,00ha Cerrado**, inserido no Bioma Cerrado, visando a implantação de projeto Pecuária (pastagem) na Fazenda Vieira, localizada no município de Montes Claros/MG/MG, tendo como **empreendedor/responsável** VICENTE RIBEIRO ROCHA E OUTRO, inscrito no CNPF: 034.240.226-91

O rendimento do material lenhoso é **231,5590m³** de lenha de floresta nativa, com aproveitamentos de tocos e raízes..

* O empreendedor deverá quitar a taxa de reposição floresta, referente a é **231,5590m³ de lenha de floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

Taxa de Expediente: Taxa de expediente referente a supressão de cobertura de vegetal nativo com destoca em uma área 50,0ha. Valor R\$713,50 -Quintada em 30/04/2025.

Taxa florestal: Taxa de florestal referente a 231,5590 m³ de lenha de floresta nativa. Valor R\$1.793,05- Quitada em 30/04/2025.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23137148.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Média;
- Integridade da Fauna: Média;
- Integridade da Flora: Média.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.

Atividades licenciadas: G-02-07-0

Classe do empreendimento: 1

Critério locacional: 0

Modalidade de licenciamento: Não Passível

Numero do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Parecer Único elaborado através de análise de imagem de satélite-Google, IDE-Sisema e vistoria de campo em “in loco”.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A topografia do empreendimento caracteriza com ondulado.
- Solo: O IDE-SISEMA e visita de campo demonstram a existência de um tipo de solo, sendo ele o Nitossolo háplico distróficos (NXe2)..

Hidrografia: Segundo informações do IGAM (Instituto Mineiro de Gestão das Águas) o município de Montes Claros está dentro da Bacia hidrográfica do Rio São Francisco, na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Rio Verde Grande (SF10)..

4.3.2 Características biológicas:

Vegetação: intervenção ambiental, composta pelo empreendimento da Fazenda Vieira – Montes Claros/MG, vegetações com a fitofisionomia nativa denominada de Cerrado Sensu Stricto.

Fauna:

ESTUDOS DE FAUNA:

De acordo com os requisitos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.162, de 20 de julho de 2022 que altera Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, que norteia o tipo de estudo de Fauna a ser apresentado, para a área de 9,31 ha de intervenção ambiental com destaque para uso alternativo do solo, sendo desnecessários a descrição de dados secundários, primários e programa de afugentamento. Porém será necessária a apresentação de um relatório de fauna conforme tabela abaixo retirada da legislação supramencionada

1 Relatório de Fauna:

Demonstrando alta biodiversidade no Estado, somente no Cerrado, são encontradas cerca de 780 espécies de aves brasileiras (46,5%), 380 espécies de peixes (12,5%), 180 espécies de répteis entre serpentes, lagartos e jacarés, com destaque para as 120 de serpentes - quase metade das catalogadas no país; 200 espécies de anfíbios - 1/3 das que ocorrem no país e 190 espécies de mamíferos não aquáticos, distribuídas em nove das onze ordens presentes no Brasil, o que representa 40% do total registrado no país (CBRO, 2011).

A fauna contribui na configuração da cobertura vegetal e também exerce papel fundamental na recuperação dos solos, seja na ciclagem de nutrientes, no revolvimento de suas camadas superiores e na dispersão de sementes, propiciando e incentivando a regeneração natural da vegetação.

De acordo com o estudo realizado na área da propriedade e obtenção de dados secundários, observou-se que a maioria dos animais encontrados é capaz de conviver com a antropização da área devido à grande quantidade de recursos alimentícios que se pode conseguir através das sementes dos capins plantados, bem como culturas anuais nas proximidades, além dos próprios remanescentes da vegetação nativa.

Na tabela abaixo é apresentada uma listagem de espécies faunísticas encontradas na região do empreendimento. Na campanha de campo, foram encontrados vestígios de algumas espécies e outras informações foram conseguidas através de dados secundários.

Tabela 1: Lista de espécies da fauna encontradas na área diretamente afetada pelo Empreendimento no município de Mateus Leme/MG.

Mastofauna Nome Comum Espécie Ameaçada de Extinção Gambá *Didelphis albiventris* Não Paca Agouti paca Não Tatu *Euphractus sexcintus* Não Avifauna Nome Comum Espécie Ameaçada de Extinção Bem-te-vi *Pitangus sulphuratus* Não Canário *Sicalis flaveola* Não Carcará Caracara *plancus* Não Gavião-carrapateiro *Milvago chimachima* Não João-de-barro *Furnarius rufus* Não João-graveto *Phacellodomus rufifrons* Não Maritaca *Pionus* sp Não Maria-faceira *Syrigma sibilatrix* Não Pomba-trucal *Patagioenas speciosa* Não Sabiá-laranjeira *Turdus rufiventris* Não Saí-azul *Dacnis cayana* Não Siriema *Cariama cristata* Não Tesoura *Gubernetes yetapa* Não Tiziú Volatinia *jacarina* Não Herpetofauna Nome Comum Espécie Ameaçada de Extinção Lagarto teiú *Tupinambis teguixius* Não Importante mencionar, conforme pode ser observado na tabela acima, os animais presentes na fauna para a região de Montes Claros, não estão listadas como espécies ameaçadas de extinção, de acordo com consulta feita no site do ICMBio.

Fica aprovado o Relatório de Fauna silvestre apresentado pelo empreendedor.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

*Não possui alternativa locacional na propriedade em questão.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Recomendamos a intervenção ambiental em sua totalidade a requer a Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de **5,00ha Cerrado**, inserido no Bioma Cerrado, visando a implantação de projeto Pecuária (pastagem) na Fazenda Vieira, localizada no município de Montes Claros/MG/MG, tendo como **empreendedor/responsável** VICENTE RIBEIRO ROCHA E OUTRO, inscrito no CNPF: 034.240.226-91

O rendimento do material lenhoso é **231,5590m³** de lenha de floresta nativa, com aproveitamentos de tocos e raízes..

* O empreendedor deverá quitar a taxa de reposição floresta, referente a é **231,5590m³ de lenha de floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

*Na análise florística dos 5,00ha, da Área Diretamente Afetada (ADA) pela intervenção proposta para implantação do Projeto da Fazenda Vieira, não foram encontradas espécies da flora imune ao corte no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Estadual nº 20.308/2012.

Obs.:

* **Informamos foi comunicado e dado ciência a Gerência do Parque Estadual da Lapa Grande, na data de 18/08/2025, visto as áreas requeridas estão localizadas nas Zonas de Amortecimento da UC, definidas em Plano de Manejo do Parque Estadual da Lapa Grande, segundo consulta IDE-Sisema, conforme ofício anexo ao processo de intervenção SEI nº**

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados pela implantação de projeto pecuária (pastagem) em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda qualitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e consequentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água a área de inserção de implantação de projeto pecuária (pastagem) na Fazenda Vieira, localizada no município de Montes Claros/MG/MG, tendo como **empreendedor/responsável** VICENTE RIBEIRO ROCHA E OUTRO, inscrito no CNPF: 034.240.226-91, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

*As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta;
- Respeitar os limites da Reserva Legal e áreas de Preservação Permanente-APP;
- Conservar aceiros em torno da propriedade;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

Obs. :* Informar a Polícia Ambiental de Montes Claros INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de **5,00 ha de Cerrado**, com objetivo de realizar implantação de projeto Pecuária, localizado na zona rural, no município de Montes Claros/MG, tendo como responsável pela intervenção o VICENTE RIBEIRO ROCHA, inscrito no CPF n.º 034.240.226-91.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades

passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Vieira, localizada na zona rural, no município de Montes Claros/MG, com área total de 163,0102 ha, registrada sob a Matricula (117834329) e (117834332), pertencente o VICENTE RIBEIRO ROCHA, portador do CPF nº 034.240.226-91, e Walquiria Veloso Rocha, portador do CPF nº 782.805.326-68, este que por sua vez celebrou contrato de anuência (117834328), com o VICENTE RIBEIRO ROCHA, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação para intervenção ambiental integral com supressão de cobertura vegetal nativa, com destaca, para uso alternativo do solo, em uma área de **5,00ha Cerrado**, inserido no Bioma Cerrado, visando a implantação de projeto Pecuária (pastagem) na Fazenda Vieira, localizada no município de Montes Claros/MG/MG, tendo como **empreendedor/responsável** VICENTE RIBEIRO ROCHA E OUTRO, inscrito no CNPF: 034.240.226-91

O rendimento do material lenhoso é **231,5590m³** de lenha de floresta nativa, com aproveitamentos de tocos e raízes..

* O empreendedor deverá quitar a taxa de reposição floresta, referente a é **231,5590m³ de lenha de floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do AIA, três anos após a emissão.

Legislação:

7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Lei 13.047/98 - Lei de Proteção do Cerrado;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3102, de 2021.

7.8-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3162, de 2022.

7.8-Resolução CONAMA 423/10;

7.8-Resolução CONAMA 392/10 (Bioma Mata Atlântica- Lei 11.428/06).

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal, valor R\$7.684,51
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de implantação Pecuária (pastagem) deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC **SUPERVISÃO REGIONAL**

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Hélio Alves do Nascimento

MASP: 0595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Ana Cecília Dutra Prates

MASP: 1553877-0



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidora**, em 18/08/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 20/08/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **119778711** e o código CRC **CA709473**.

